

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ MF Nº 13.361.504/0001-89****NIRE N.º 41300081484****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 29 de abril de 2025, às 16:15 horas, digitalmente, por meio de videoconferência, através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, sito na Rua Bom Jesus, 212, Sala 2504, 25º Andar, Cond. AR3000, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, CEP: 80.035-010, nos termos do art. 124, § 2º -A, da Lei das S/A e do Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

CONVOCAÇÕES: Anúncio de convocação feito através da Central de Balanço do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos seguintes dias e respectivos *hash*'s das publicações:

26/03/2025, *hash* nº 2D7D689B42BDC27659AC8458DC5828697FB79FDB,

27/03/2025, *hash* nº 4AC981032531D435581E69EF9E375FFC17718744 e

28/03/2025, *hash* nº CF71D8C2E371E468641F5139DBD4BEE7B1B3D02D.

PRESENÇA: Acionistas representando 100,00% do capital social, conforme assinaturas apresentadas no final desta ata de assembleia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e Secretário Sr. LUCIANO RASERA GULIN.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31.12.2024;
- b) Eleição diretoria para o Triênio de 2025/2027.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 23/04/2025, conforme Hash da publicação nº DEC06690F7486CF8D34CF83212C53CFEA79D323E, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2024. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos (Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis), e a proposição referente aos

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ MF Nº 13.361.504/0001-89****NIRE N.º 41300081484****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02**

resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições. Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item "b" da Ordem do Dia, dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria para o Triênio 2025/2027, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. PAULO HENRIQUE GULIN GOMES, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido 18/09/1979, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.743.628-0/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 033.948.829-81, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 215, Bairro Batel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.440-040; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** Sra. DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES, brasileira, natural de Belém estado do Pará, nascida em 30/04/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.239.531-1/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 027.864.289-63, residente e domiciliada à Rua São Pedro nº 637, Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-020; **DIRETOR DE MARKETING VAGO**; **DIRETOR OPERACIONAL** Sr. ALEXANDRE RADTKE, brasileiro, natural do Rio de Janeiro estado do Rio de Janeiro, nascido em 02/07/1952, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 586.023-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.104.849-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Pedro nº 807, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-030; **DIRETOR DA CONTROLADORIA** Sr. LUCIANO RASERA GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.076.801-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 022.157.699-12, residente e domiciliado à Rua Jaime Balão, 975, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.040-340; **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. LUIZ NORBERTO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 12/07/1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 780.968-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 348.635.919-34, residente e domiciliado à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340; **DIRETOR ADMINISTRATIVO II VAGO**; **DIRETOR ADMINISTRATIVO III** Sr. ALEXANDRE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR.,

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ MF Nº 13.361.504/0001-89****NIRE N.º 41300081484****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.03**

inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 1600, Apto. 41, Torre Valência, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, PR. CEP: 80.730-275; **DIRETOR FINANCEIRO** Sr. OZIRES ALBERTI, brasileiro, natural de Ponta Grossa estado do Paraná, nascido em 21/10/1951, casado em regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, n.º 1.100, Bairro Estrela, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.050-000, portador da Cédula de Identidade Civil no. 713.579-3/SSP-PR, e inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 215.100.759-68; **DIRETOR COMERCIAL** Sr. SIDNEI ALBERTI, brasileiro, natural de Tibagi estado do Paraná, nascido em 12/11/1943, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 399.445/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 006.293.329-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Penteadado de Almeida nº 433, Bairro Centro, em Ponta Grossa, PR., CEP nº 84.010-240 e **DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** VAGO. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2025/2027**, mandato este, que tem início em 29 de abril de 2025 e com término do mandato previsto para 30 de abril de 2028, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício encerrado em 31/12/2027, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Ficou ainda, aprovada e homologada por essa assembleia, a renúncia da diretoria da sua remuneração referente ao Triênio 2025/2027. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**a) Consolidação do Estatuto Social.****DELIBERAÇÕES:**

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Edital de Convocação em AGE, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ MF Nº 13.361.504/0001-89

NIRE N.º 41300081484

**ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

FLS.04

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: **PAINEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (PAULO HENRIQUE GULIN GOMES, ALEXANDRE GULIN, LUIZ NORBERTO GULIN e LUCIANO RASERA GULIN), **TOPÁZIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (SIDNEI ALBERTI), **4GW INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (WALTER ALBERTI), **IVONEI ALBERTI, DANIEL JOSÉ ALBERTI, MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOOM, OZIRES ALBERTI e TRD PARTICIPAÇÕES LTDA** (WALFRIDO VICTORINO AVILA e CARLOS FREDERICO GULIN).

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
Presidente da Mesa

LUCIANO RASERA GULIN
Secretário

DIRETORES ELEITOS:

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES

ALEXANDRE RADTKE

DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES

ALEXANDRE GULIN

LUIZ NORBERTO GULIN

LUCIANO RASERA GULIN

OZIRES ALBERTI

SIDNEI ALBERTI

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ Nº 13.361.504/0001-89

NIRE Nº 41300081484

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS.01

CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - “**VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.**”, é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pela demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração no Município de Curitiba - PR., na Rua Bom Jesus, 212, Sala 2504, 25º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp, Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente.

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivo a implantação, operação, manutenção e exploração de PARQUE EÓLICO, inclusa a comercialização da energia elétrica por ela gerada e outros créditos, tais como Créditos de Carbono, pelo período da outorga e suas prorrogações e ou renovações, concedidas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica mediante:

1. A construção e implantação de Parque Eólico, nos termos da legislação vigente;
2. A contratação de projetos, bens e serviços para a implantação e manutenção do Parque Eólico e a obtenção de recursos necessários para a sua construção, incluindo linhas de transmissão, subestação transformadora e demais obras necessárias;
3. A gestão ambiental na preservação da flora e da fauna, através de ações preventivas, mitigadoras e compensatórias, de acordo com os interesses pertinentes ao Parque Eólico, respeitando sempre os requisitos e exigências dos órgãos ambientais.

ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 08 de fevereiro de 2011.

CAPÍTULO – II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 2.175.113,88 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos), dividido em 217.511.388 (duzentos e dezessete milhões, quinhentos e onze mil, trezentas e oitenta e oito)

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.02**

ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfazer os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O aumento do capital social deverá ser aprovado por acionistas que representem 64% (sessenta e quatro por cento) das ações sociais emitidas pela Sociedade.

ARTIGO 6º - Os acionistas terão direito de preferência, na aquisição de ações e/ou os direitos a elas inerentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acionista que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas ações deverá notificar por escrito aos outros acionistas discriminando a quantidade de ações postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do acionista alienante. Se todos os acionistas manifestarem seu direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que então possuírem. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de preferência estatuído neste artigo não se aplica às transferências a serem realizadas pelos acionistas aos seus cônjuges e descendentes até 2º (segundo) grau.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os investimentos possuídos por sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação à sociedade e aos demais acionistas, de conformidade com o estabelecido neste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO – O Quadro Social das sociedades investidoras nesta data, só poderão ser transferidas a terceiros que não sejam acionistas nesta empresa, ou que não sejam cônjuges destes acionistas, ou ainda que não sejam descendentes destes acionistas até 2º (segundo) grau, mediante prévia

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.03**

comunicação e autorização por escrito da sociedade e dos demais acionistas, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula, preservado o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A alienação do Controle da Empresa, deverá receber prévia autorização da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob pena de considerada ineficaz e de nenhum efeito perante a Empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do outro acionista exercer seu direito de preferência, a cessão das ações do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada acionista no capital social preexistente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não exercido o direito de preferência pelo acionista, a Sociedade, no que se refere à Cessão das ações do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as ações em questão, para cancelamento desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e com a conseqüente diminuição do capital social.

PARÁGRAFO OITAVO – Não sendo exercido a preferência, nem pelo acionista, nem pela Sociedade, o cedente notificará o outro acionista e a Sociedade da cessão a terceiro, informando o nome do terceiro interessado, preço, forma e prazo de pagamento; abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o acionista remanescente aceite o terceiro interessado para compor o quadro societário ou para que exerça o direito de preferência na aquisição das ações nas mesmas condições propostas ao terceiro interessado. Superado o novo prazo, a referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de ser considerada ineficaz as notificações emitidas para tal finalidade. Caso permaneça o interesse do acionista em ceder suas ações, este deverá executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

ARTIGO 7º- É vedado aos acionistas oferecerem suas ações em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acionistas obrigam-se a não praticar atos que possam resultar na alienação de suas ações e na transferência de controle de empresa acionista que seja ou venha a ser acionista da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os acionistas reciprocamente e também perante a Sociedade, obrigam-se a divulgar qualquer operação que realizarem e que possa resultar na perda da propriedade de suas ações ou do controle societário de sociedade detentora de ações, concedendo aos demais acionistas o direito de

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.04**

intervir e, pelo título e meio jurídico adequado ao negócio, assegurarem-se do direito de preferência na aquisição de suas ações ou assunção do controle da empresa e das ações em poder dessa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as ações forem objeto de penhora em processo de execução judicial, o seu titular fica obrigado a comunicar tal fato à Sociedade e aos demais acionistas, a quem fica assegurado o direito de remir a execução, bem como o direito de preferência na aquisição das ações. Na hipótese de serem arrematadas as ações penhoradas, o adquirente terá direito apenas ao recebimento de seus haveres, sendo vedado seu ingresso na Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às ações ou quotas sociais das empresas detentoras de ações nesta Sociedade.

**CAPÍTULO – III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ARTIGO 8º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

ARTIGO 9º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesses sociais.

ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

ARTIGO 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem 64% (sessenta e quatro por cento) das ações com direito a voto, inclusive para constituir penhor mercantil e industrial, dando em garantia bens da sociedade; constituir hipotecas; contratar empréstimo, com ou sem garantia real; prestar avais ou fianças em nome da sociedade e aquisição de participações societárias em outras sociedades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de outras, compete exclusivamente aos acionistas deliberar, com maioria mínima de 64% (sessenta e quatro por cento), sobre as seguintes matérias:

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.05**

- (a) fixação do valor dos atos e das operações que poderão ser praticados pelos Diretores;
- (b) alterações referentes as normas estatutárias;
- (c) fusão, cisão, incorporação ou liquidação da Sociedade;
- (d) alteração do objeto social da Sociedade;
- (e) emissão de ações pela Sociedade, por subscrição de capital em dinheiro e ou bens;
- (f) alteração das normas estatutárias da Sociedade, quanto à constituição, poderes e competência da diretoria;
- (g) aprovação e autorização da execução dos planos de investimentos e de capital, desmobilizações de bens do ativo a serem implementados pelos Diretores;
- (h) autorização para a obtenção de empréstimos e financiamentos garantidos por bens móveis e imóveis da Sociedade, através da constituição ou cessão de direitos de garantia real, inclusive hipoteca, penhor mercantil, avais, fianças ou abonos em favor de terceiros e em favor de empresas coligadas e ligadas;

ARTIGO 12 - Só poderão tomar parte à Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembléia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

ARTIGO 13 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

**CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria de 11 (onze) membros, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 11º deste Estatuto Social, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR DE MARKETING, DIRETOR OPERACIONAL, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO II, ADMINISTRATIVO III, DIRETOR DA CONTROLADORIA, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR COMERCIAL e DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.06**

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 15 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 16 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade considerar-se-á obrigada somente quando os atos forem praticados por 02 (DOIS) diretores em conjunto, na forma seguinte:

1ª Forma de representação. 02 (dois), entre os diretores, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, MARKETING ou OPERACIONAL ou ADMINISTRATIVO II ou ADMINISTRATIVO III e ADMINISTRATIVO ou DA CONTROLADORIA ou

2ª Forma de representação. 01 (um) dentre os diretores PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, MARKETING, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ADMINISTRATIVO II, ADMINISTRATIVO III e DA CONTROLADORIA em conjunto com 01 (um) entre os diretores FINANCEIRO, COMERCIAL e COMPRAS E SUPRIMENTOS, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.07**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, e para consecução do objetivo social, bem como, estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO QUARTO - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO QUINTO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “ Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

ARTIGO 17 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos diretores, independentemente do cargo: **i)** Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, na forma prevista no artigo 15º, deste estatuto, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; **ii)** Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; **iii)** Instalar e presidir reuniões das assembleias gerais e diretoria; **iv)** Administrar a área financeira da empresa em geral; **v)** Representar a sociedade junto aos órgãos concedentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; **vi)** Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.

ARTIGO 18 – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, poderão perceber honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário.

ARTIGO 19 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá alienar bens imóveis, prestar fianças, cauções e avais ou ainda, oferecer Garantia Real, representada por bens móveis e imóveis e ainda praticar quaisquer operações estranhas ao objetivo social,

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A**CNPJ Nº 13.361.504/0001-89****NIRE Nº 41300081484****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.08**

mediante autorização de acionistas que representem 64% (sessenta e quatro por cento) do capital social, autorização esta, que poderá ser dado no próprio instrumento negocial ou mediante instrumento à parte, público ou particular, individual ou coletivo.

**CAPÍTULO – V
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 20 - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal composto de 03 (Três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

**CAPÍTULO – VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 21 - O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o *balanço patrimonial* da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas, podendo também os lucros, conforme deliberação da Assembleia legalmente convocada para este fim, serem distribuídos aos acionistas, ou ficarem em reserva na sociedade.

**CAPÍTULO – VII
DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

ARTIGO 22º - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributária, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: **a)** eventuais prejuízos sociais; **b)** provisão para imposto de renda.

ARTIGO 23º - Do Lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : **a)** 5% (cinco por cento) para formação da “Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ Nº 13.361.504/0001-89

NIRE Nº 41300081484

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS.09

e cinco por cento), para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

**CAPÍTULO – VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 24 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 11º deste Estatuto, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 25 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9.457 de 05 de Maio de 1.997.

Curitiba/Pr., 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
Presidente da Mesa

LUCIANO RASERA GULIN
Secretário

ANEXO II – 018 AGO^a e 019^a AGE

VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ Nº 13.361.504/0001-89

NIRE Nº 41300081484

BOLETIM DE AÇÕES

Boletim de Ações da **VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba – Pr., na Rua Bom Jesus, 212, Sala 2504, 25º Andar, Cond. AR 3000 – Cabral Corp, Bairro Juvevê, CEP: 80.035-010, com Capital Social de R\$ 2.175.113,88 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos) dividido em 217.511.388 (duzentos e dezessete milhões, quinhentos e onze mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

ACIONISTAS	AÇÕES SUBSCRITAS	TOTAL DO CAPITAL	PERCENTUAL
PAINEIRA PART E EMP. LTDA	173.393.625	1.733.936,25	79,7170%
TRD PARTICIPAÇÕES LTDA	15.218.787	152.187,87	6,9968%
OZIRES ALBERTI	7.224.738	72.247,38	3,3215%
TOPAZIO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	7.224.738	72.247,38	3,3215%
4GW PARTICIPAÇÕES E INVEST. LTDA	3.612.375	36.123,75	1,6608%
IVONEI ALBERTI	3.612.375	36.123,75	1,6608%
DANIEL JOSÉ ALBERTI	3.612.375	36.123,75	1,6608%
MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOOM	3.612.375	36.123,75	1,6608%
T O T A L	217.511.388	2.175.113,88	100,0000%

Curitiba/Pr., 29 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
Presidente da Mesa

LUCIANO RASERA GULIN
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00629332991	SIDNEI ALBERTI
02215769912	LUCIANO RASERA GULIN
02786428963	DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES
02810484953	ALEXANDRE RADTKE
03394882981	PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
21510075968	OZIRES ALBERTI
34863591934	LUIZ NORBERTO GULIN
80608809934	ALEXANDRE GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025 09:56 SOB Nº 20252434315.
PROTOCOLO: 252434315 DE 30/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508814708. CNPJ DA SEDE: 13361504000189.
NIRE: 41300081484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2025.
VENTOS DO PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br